INTERESSADO: Centro Pedagógico Beija-Flor		
EMENTA: Recredencia o Centro Pedagógico Beija-Flor, em Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 05365230-4	**PARECER:** Nº 0278/2007	**APROVADO:** 08.05.2007

I – RELATÓRIO

A direção do Centro Pedagógico Beija-Flor, em requerimento protocolado neste Conselho, sob o nº 05365230-4, solicita o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referido estabelecimento integra a rede particular de ensino, foi credenciado pelo Parecer nº 1065/2002-CEC, fica localizado na Rua Oscar Pedrosa Orta, 2250, Parque Albano, CEP: 61645-200, Caucaia, e tem CNPJ nº 41396722/0001-94.

Maria Iraneude de Arruda, licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, responde pela diretoria do citado Centro, e Francisca Canuto de Lima Sousa, devidamente habilitada conforme o registro nº 6.671/2000/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Este estabelecimento de ensino atende a 170 alunos, sendo 111 na educação infantil e 59, no curso de ensino fundamental, e tem um corpo docente formado por nove professores habilitados com nível normal pedagógico; destes, apenas um tem Pedagogia.

O regimento escolar foi reorganizado conforme instruções da assessoria técnica deste CEE.

A avaliação é continua e cumulativa prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e a média para aprovação do aluno é igual ou superior a 7,0(sete).

O projeto pedagógico da educação infantil apresenta as ações da instituição escolar voltadas para o processo de desenvolvimento da criança, incentivando a construção desta com confiança, senso crítico, responsabilidade e autonomia. A

educação infantil funciona no turno da manhã, e as turmas são constituídas de, no máximo, vinte crianças, assistidas por um profissional habilitado e por uma pessoa de apoio.

A instituição conta com: diretoria, secretária, salas de aula, banheiros, cantina, sala dos professores e área para recreação, com equipamento e mobiliário condizentes com os fins propostos. A fotografia da fachada do Centro não condiz com o corpo do estabelecimento apresentado pelas fotografias.

O Centro Pedagógico Beija-Flor apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento da instituição encaminhado a este CEE;
- cópia do Parecer de credenciamento emitido por este Conselho;
- comprovantes da entrega dos relatórios anuais e do censo escolar;
- indicação das melhorias realizadas no prédio e no material didático;
- relação dos livros do acervo bibliográfico;
- regimento com ata de aprovação;
- relação dos corpos administrativo e docente;
- projeto da educação infantil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação analisada fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 372/2000 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é pelo recredenciamento do Centro Pedagógico Beija-Flor, em Caucaia, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Cont. Par/nº 0278/2007

Sala das Sessões da Câmara de educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de maio de 2007.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE